



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 90/2021

Processo Licitatório: 84/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 45/2021

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N. 80.912.108/0001-90 com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Belmonte, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, **VICTORINO CAGLIONI**, portador do CPF nº 425.862.089-00, portador da carteira de identidade nº 992.788, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Europa, Município de Belmonte, estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si as seguintes cláusulas que compõem o presente Instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula quarta do Contrato nº. 90/2021, tendo em vista que a família não finalizou a construção de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia de **R\$ 2.000,00**, (dois mil reais), referente aos 02 meses, sendo em parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00**, (Hum mil reais).

2.2. O município arcará com valor de até R\$ 150,00, (cento e cinquenta reais) referente à energia elétrica, bem como até o equivalente a (02) duas taxas de consumo de água, mediante a apresentação das faturas correspondente pelo locador.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O CONTRATANTE fará o pagamento das parcelas devidas ao LOCADOR/CONTRATADO, até o dia 10 do mês subsequente a locação.

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Belmonte, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação e codificação:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|---------------------|---|
| 2.031.3390.00 | 10000 | 145/2021 201/201 | Manut. Serviços Assistência Comunitária |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. O presente instrumento **terá vigência por 02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado ou recendido de acordo com andamento da reconstrução da casa da família atingida, se prorrogado desde que expresso o acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 90/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belmonte, SC, 21 de setembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

VICTORINO CAGLIONI
CPF: 425.862.089-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

FERNANDO REVERS
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 1206/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Claudia Maristela Kappaun Teixeira
Assistente Social
Matrícula nº 1128/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087